

# PMEPC

Calheta

Julho de 2016

## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Calheta



Programa Operacional de Valorização  
do Potencial Económico  
e Coesão Territorial da RAM



**AMRAM**  
Associação de Municípios da  
Região Autónoma da Madeira



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



*INTERVIR + para uma Região cada vez mais europeia*



Elaborado por:



Para:



## Índice

<b>PARTE I – ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>14</b>
1. INTRODUÇÃO.....	15
2. FINALIDADE E OBJETIVOS.....	16
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS .....	18
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO .....	20
<b>PARTE II – EXECUÇÃO .....</b>	<b>22</b>
1. ESTRUTURAS .....	23
1.1. <i>Direção Política .....</i>	23
1.2. <i>Coordenação Política e Institucional .....</i>	24
1.3. <i>Órgão de Execução e Comando Operacional.....</i>	25
1.4. <i>Estrutura de comando operacional .....</i>	28
2. RESPONSABILIDADES .....	33
2.1. <i>Responsabilidades das Estruturas Autárquicas .....</i>	33
2.2. <i>Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....</i>	36
2.3. <i>Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio.....</i>	44
3. ORGANIZAÇÃO.....	52
3.1. <i>Infraestruturas de relevância operacional.....</i>	52
3.2. <i>Zonas de intervenção.....</i>	52
3.3. <i>Mobilização e coordenação de meios.....</i>	53
3.4. <i>Notificação operacional.....</i>	53
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....	54
4.1. <i>Administração de meios e recursos .....</i>	54
4.2. <i>Reconhecimento e avaliação .....</i>	56
4.3. <i>Logística.....</i>	57
4.4. <i>Comunicações.....</i>	64
4.5. <i>Informação pública .....</i>	66
4.6. <i>Confinamento e/ou evacuação .....</i>	68
4.7. <i>Manutenção da Ordem Pública .....</i>	72
4.8. <i>Serviços médicos e transporte de vítimas.....</i>	74
4.9. <i>Socorro e salvamento .....</i>	79
4.10. <i>Serviços mortuários .....</i>	81
<b>PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS.....</b>	<b>86</b>
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS .....	87
2. LISTA DE CONTACTOS .....	89
3. MODELOS.....	96
4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO .....	105
<b>ANEXOS .....</b>	<b>107</b>
A1. CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL .....	108
A2. PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO.....	132

## Índice de Figuras

FIGURA 1 – ESTRUTURA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL .....	23
FIGURA 2 – ARTICULAÇÃO DE POSTOS DE COMANDO OPERACIONAIS .....	28
FIGURA 3 – ESQUEMA DA ORGANIZAÇÃO DA ZCAP .....	63
FIGURA 4 – ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DO PMEPC .....	64
FIGURA 5 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EVACUAÇÃO .....	71
FIGURA 6 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA .....	73
FIGURA 7 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NOS SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS .....	75
FIGURA 8 – ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS ZAP / ZCAP E INTREVENÇÃO DAS EIPS .....	76
FIGURA 9 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO SOCORRO E SALVAMENTO .....	80
FIGURA 10 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NOS SERVIÇOS MORTUÁRIOS.....	84

NÃO RESERVADO

## **Índice de Mapas**

MAPA 1 – ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO .....	16
MAPA 2 – LOCALIZAÇÃO DO ARMAZÉM MUNICIPAL .....	60
MAPA 3 – LOCALIZAÇÃO DAS ZCAP E ZCI.....	61
MAPA 4 – ITINERÁRIOS PRIMÁRIOS DE EVACUAÇÃO .....	69
MAPA 5 – LOCAIS DE TRIAGEM DE VÍTIMAS .....	76
MAPA 6 – LOCALIZAÇÃO DAS ZONAS DE REUNIÃO DE MORTOS E DOS CEMITÉRIOS LOCAIS.....	85
MAPA 7 – ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO .....	108
MAPA 8 – HIPSOMETRIA .....	109
MAPA 9 – DECLIVES .....	110
MAPA 10 – USO DO SOLO .....	111
MAPA 11 – HIDROGRAFIA .....	112
MAPA 12 – DENSIDADE POPULACIONAL.....	113
MAPA 13 – NÚMERO DE ALOJAMENTOS POR EDIFÍCIO .....	114
MAPA 14 – INFRAESTRUTURAS DE COMUNICAÇÃO .....	115
MAPA 15 – TÚNEIS E PONTES .....	116
MAPA 16 – REDE DE TELECOMUNICAÇÕES.....	117
MAPA 17 – REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	118
MAPA 18 – REDE ELÉTRICA.....	119
MAPA 19 – POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL .....	120
MAPA 20 – ÁREAS DE OCUPAÇÃO INDUSTRIAL E PARQUES EMPRESARIAIS.....	121
MAPA 21 – AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL .....	122
MAPA 22 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS) .....	123
MAPA 23 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS).....	124
MAPA 24 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (UNIDADES DE ALOJAMENTO) .....	125
MAPA 25 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS CULTURAIS).....	126
MAPA 26 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS).....	127
MAPA 27 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (ADMINISTRATIVOS) .....	128
MAPA 28 – OUTRAS INFRAESTRUTURAS (PATRIMÓNIO) .....	129
MAPA 29 – COMÉRCIO E INDÚSTRIA.....	130
MAPA 30 – OUTRAS INFRAESTRUTURAS (EQUIPAMENTOS DE SAÚDE) .....	131

## Índice de Tabelas

TABELA 1 – RISCOS ANALISADOS .....	18
TABELA 2 – MEIOS DE PUBLICAÇÃO DA ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO .....	20
TABELA 3 – CRITÉRIOS DE ATIVAÇÃO DO PLANO .....	21
TABELA 4 – COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO.....	31
TABELA 5 – ADJUNTOS DO COS .....	32

NÃO RESERVADO

## **Lista de Acrónimos**

AM	Autoridade Marítima
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
APC	Agentes de Proteção Civil
APRAM	Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira
ARM	Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
ASM	Autoridade de Saúde Municipal
BVC	Bombeiros Voluntários da Calheta
CIEXSS	Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CMC	Câmara Municipal da Calheta
CoordMunPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPF	Corpo da Polícia Florestal
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DF	Divisão Financeira
EEM	Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.
EIPS	Equipas de Intervenção Psicosocial
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas
FFAA	Forças Armadas
GMLFM	Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira
IASAUDE	Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Segurança Social
IRN	Instituto de Registos e Notariado
ISSM	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	LIVEX (com meios no terreno)
MP	Ministério Público
NecPro	Necrotério Provisório
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PMA	Postos Médicos Avançados
PCM	Presidente da Câmara Municipal
PCMun	Posto de Comando Operacional Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PJ	Polícia Judiciária
PMEPCC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Calheta
PSP	Polícia de Segurança Pública
RAM	Região Autónoma da Madeira
SANAS	Associação Madeirense para Socorro no Mar
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEMER	Serviço de Emergência Médica Regional
SESARAM	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E
SIEM	Sistema Integrado de Emergência Médica
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SRPC	Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM
TO	Teatro de Operações
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zonas de Concentração e Apoio das Populações
ZCI	Zonas de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos
ZS	Zona de Sinistro

NÃO RESERVADO

## **Referências Legislativas**

### **Legislação Estruturante**

- Lei de Bases da Proteção Civil: Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma)
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro – Organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil
- Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio (Sistema criado pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro) - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio - Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil

### **Legislação Estruturante Regional**

- Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais n.º 69/2013 de 2 de agosto. Aprova os novos estatutos do SRPC, IP-RAM
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 5 de março. Procede à segunda alteração à orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aprovada em Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho
- Despacho nº 2/2012, de 17 de maio. Aprova o regulamento de Funcionamento do Centro de Coordenação Operacional Regional
- Portaria n.º 24/2011, de 17 de março. Estabelece as normas de funcionamento da Comissão Regional de Proteção Civil
- Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio. Altera a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM
- Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho. Aprova o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho. Cria o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e aprova a respetiva orgânica

### **Legislação Orgânica**

- Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, 12 de maio. Aprova a organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira
- Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2015/M, de 10 de julho. Aprova a orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus

- Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio. Aprova a orgânica da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
- Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/M, de 19 de agosto. Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais
- Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho. Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura
- Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M. Aprova a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
- Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto. Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Saúde
- Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2015/M, 8 de julho. Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas
- Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
- Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
- Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
- Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
- Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional
- Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro. Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
- Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército
- Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea
- Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha
- Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional
- Lei n.º 28/2013, de 12 de abril. Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional
- Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março. Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil
- Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro. Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

- Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
- Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro. Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
- Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho. Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
- Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro. Aprova a orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP -RAM
- Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto. Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
- Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
- Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
- Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
- Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros

#### **Legislação Técnico-Operacional**

- Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril – Sistema de Gestão de Operações
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio. Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
- Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro. Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia
- Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro. Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
- Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março. Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional
- Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres

- Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro. Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
- Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro. Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo
- Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência

#### **Legislação Concorrente**

- Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro. Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais
- Resolução n.º 600/2015, de 11 de agosto. Aprova o Plano Regional de Ordenamento Florestal da Região (PROF-RAM).
- Portaria Regional n.º 29/2013, de 22 de abril. Adapta à RAM o Regulamento Técnico de SCIE.
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro. Estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, brevemente designado por SCIE.
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro. Regulamenta técnica das condições de segurança contra incêndio em edifícios e recintos, a que devem obedecer os projetos de arquitetura, os projetos de SCIE e os projetos das restantes especialidades a concretizar em obra, designadamente no que se refere às condições gerais e específicas de SCIE referentes às condições exteriores comuns, às condições de comportamento ao fogo, isolamento e proteção, às condições de evacuação, às condições das instalações técnicas, às condições dos equipamentos e sistemas de segurança e às condições de autoproteção, sendo estas últimas igualmente aplicáveis aos edifícios e recintos já existentes à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010/M, 25 de junho. Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios
- Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro. Regulamento de Segurança de Barragens
- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto. Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
- Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho. Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, “Intervenção”, da Diretiva n.º 96/29/EURATOM

- Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes
- Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas
- Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro. Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio. Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
- Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, 23 de dezembro. Sistema Regional de Gestão Territorial
- Decreto Legislativo Regional n.º 33/2008/M, de 18 de agosto. Adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, bem como o Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, que complementa o regime jurídico consagrado na Lei da Água.
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro – Código dos Contratos Públicos

#### **Legislação Diversa**

- Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro. Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
- Resolução n.º 816/2015, 7 de setembro. Aprova o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região

#### **Comunicações**

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril. Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
- Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas

- Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro. Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional
- Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal
- Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março. Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
- Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março. Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão

#### **Outras Referências**

- Diretiva Operacional Nacional n.º 1, de janeiro de 2010 – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro. Autoridade Nacional de Proteção Civil
- Diretiva Operacional Regional n.º 1/2016. Treino e Emprego Operacional dos Meios de Intervenção Especial no Âmbito do Socorro e Resgate em Montanha
- Diretiva Operacional Regional n.º 2/2014. Participação das Forças Armadas em Ações e de Proteção Civil na Região Autónoma da Madeira
- Diretiva Operacional Regional nº 3/2015. Plano Operacional de Combate aos Incêndios Florestais

## Registo de Atualizações do Plano

Número da versão	Identificação da alteração	Data de alteração	Data de aprovação da nova versão	Autoridade que realizou a aprovação

## Registo de Exercícios

Tipo de Exercício (CPX, LIVEX)	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos

**Parte I – Enquadramento**

---

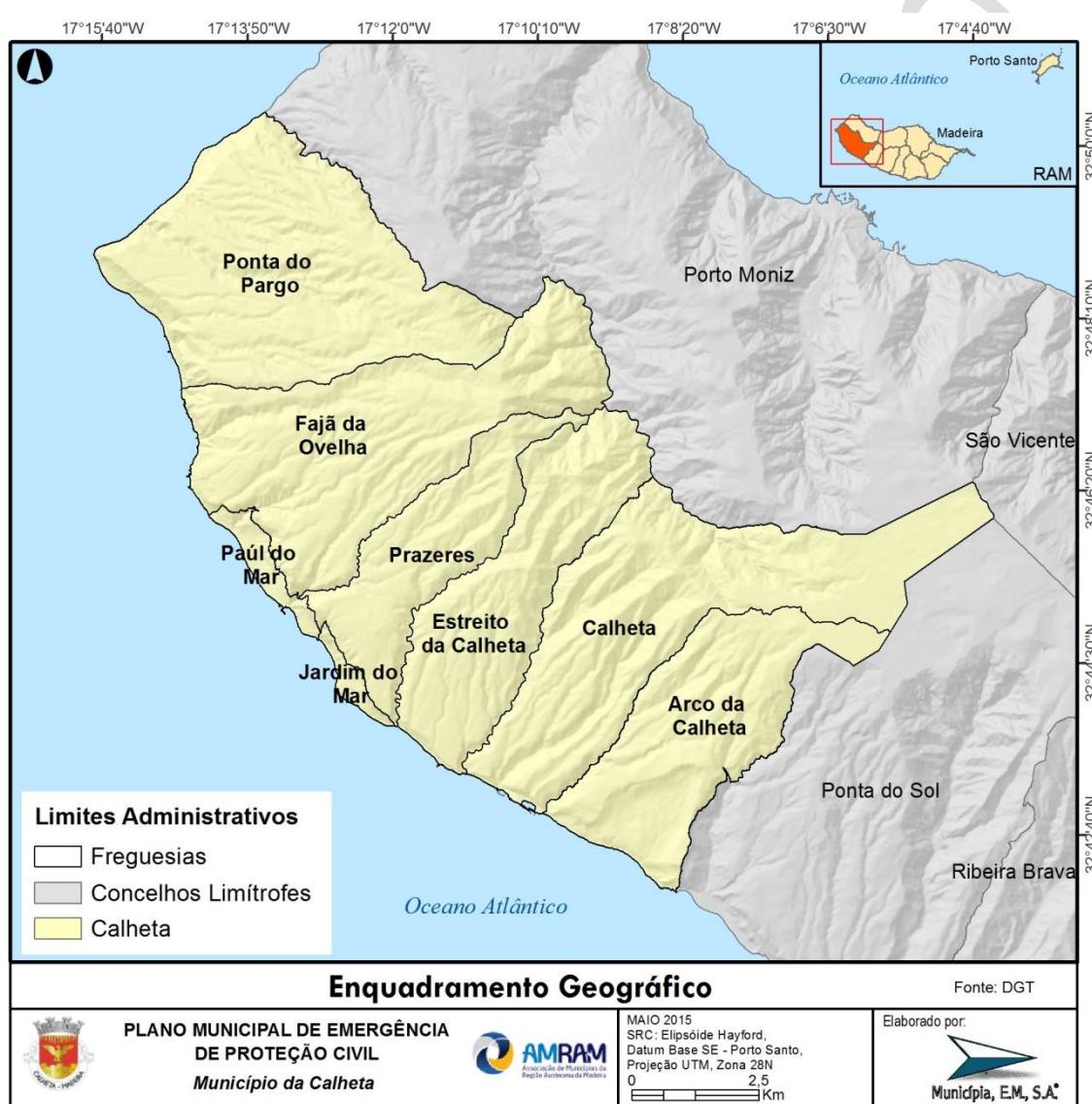
NÃO RESERVADO

## **1. Introdução**

- A. O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Calheta (PMEPCC) é um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o âmbito territorial e administrativo do Município da Calheta.
- B. O Diretor do PMEPCC é o Presidente da Câmara Municipal (PCM) da Calheta ou, na sua ausência ou impedimento, o seu substituto legal, o Vice-presidente da Câmara Municipal da Calheta (CMC).
- C. O PMEPCC foi elaborado para a generalidade das situações de emergência e que podem resultar em acidentes graves ou catástrofes que afetem populações, património edificado, ambiente e atividades socioeconómicas, nomeadamente através de riscos naturais, tecnológicos e mistos. Dos riscos identificados na parte I-3 do presente documento destacam-se, pela sua maior incidência, os seguintes:
- Tempestades;
  - Cheias e inundações rápidas;
  - Movimentos de Massa em Vertentes;
  - Incêndios e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada concentração populacional;
  - Incêndios Florestais.
- D. As lacunas de informação na elaboração do PMEPCC foram sentidas ao nível da dispersão da informação existente sobre os perigos a que o município se encontra sujeito, na atualização das listas de contactos e na compilação dos meios disponíveis.

## **2. Finalidade e objetivos**

- A. Sendo o PMEPCC um plano de âmbito municipal, este aplica-se à totalidade da área territorial do Município da Calheta, ou seja, a uma área total de cerca de 115,65 Km<sup>2</sup>.
- B. O Município da Calheta encontra-se situado na Região Autónoma da Madeira (RAM), pertencendo à ilha da Madeira e integra 8 freguesias (Arco da Calheta, Calheta, Estreito da Calheta, Fajã da Ovelha, Jardim do Mar, Paúl do Mar, Ponta do Pargo e Prazeres). O município é limitado a noroeste pelo município do Porto Moniz, a nordeste por São Vicente e a este pela Ponta do Sol, sendo banhado pelo oceano Atlântico a sul e a oeste.



- C. Os objetivos gerais a que o PMEPCC se propõe são:

- i) Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;

- ii) Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- iii) Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- iv) Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- v) Inventariar os meios e recursos disponíveis a recorrer em caso de acidente grave ou catástrofe;
- vi) Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- vii) Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- viii) Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- ix) Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

### 3. Tipificação dos riscos

- A. O PMEPC tem como objetivo fazer face a todas as situações decorrentes da manifestação dos riscos Naturais, Tecnológicos ou Mistos. Na matriz seguinte encontram-se listados os riscos analisados no presente plano, tipificados pelo grau de risco.

Categorias dos Riscos	Designações dos Riscos	Gravidade	Probabilidade	Risco
<b>RISCOS NATURAIS</b>				
<b>Condições Meteorológicas Adversas</b>	Nevoeiros	Reduzida	Elevada	Moderado
	Nevões	Residual	Média-Alta	Baixo
	Ondas de Calor	Residual	Média	Baixo
	Ondas de Frio	Residual	Média-Alta	Baixo
	Secas	Reduzida	Média	Moderado
	Tempestade	Acentuada	Elevada	Elevado
<b>Hidrologia</b>	Cheias e inundações rápidas	Acentuada	Média-Alta	Elevado
	Inundações e galgamentos costeiros	Reduzida	Média-Alta	Moderado
	Inundação por tsunami	Moderada	Baixa	Moderado
<b>Geodinâmica Interna</b>	Sismos	Acentuada	Baixa	Moderado
	Atividade vulcânica	Residual	Baixa	Baixo
<b>Geodinâmica Externa</b>	Movimentos de Massa em Vertentes (Desabamentos, Deslizamentos e Outros)	Moderada	Elevada	Elevado
	Erosão costeira: destruição de praias e sistemas dunares	Residual	Média-Baixa	Baixo
	Erosão costeira: recuo e instabilidade de arribas	Residual	Média	Baixo
	Colapso de cavidades subterrâneas naturais	Reduzida	Baixa	Baixo
<b>RISCOS TECNOLÓGICOS</b>				
<b>Transportes</b>	Acidentes rodoviários	Reduzida	Média-Alta	Moderado
	Acidentes aéreos	Reduzida	Baixa	Baixo
	Acidentes marítimos	Moderada	Baixa	Moderado
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	Residual	Média-Baixa	Baixo
<b>Vias de Comunicação e Infraestruturas</b>	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	Residual	Média	Baixo
	Cheias e inundações por rutura de barragens	Reduzida	Baixa	Baixo
<b>Atividade Industrial e Comercial</b>	Acidentes em áreas de ocupação industrial e parques empresariais	Reduzido	Média-Baixa	Baixo
	Acidentes que envolvam substâncias perigosas (Dir. SEVESO III)	Reduzida	Baixa	Baixo
	Degradação e contaminação dos solos com substâncias BQR	Moderada	Média-Baixa	Baixo
	Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes	Residual	Média-Baixa	Baixo
	Acidentes em estabelecimentos de armazenagem de produtos explosivos	Reduzida	Média	Moderado
	Incêndios e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada concentração populacional	Moderada	Média-Alta	Elevado
	Incêndios em túneis	Moderada	Média	Moderado
	Emergências radiológicas	Residual	Baixa	Baixo
<b>RISCOS MISTOS</b>				
<b>Relacionados com a Atmosfera</b>	Incêndios Florestais	Moderada	Elevada	Elevado

Tabela 1 – Riscos analisados

- B. Dos fenómenos analisados destacam-se, pela sua maior incidência, expressão espacial e representatividade, os seguintes: Tempestades, Cheias e inundações rápidas, Movimentos de

Massa em Vertentes, Incêndios e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada concentração populacional e Incêndios Florestais.

NÃO RESERVADO

#### **4. Critérios para a ativação**

- A. Compete à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) do Município da Calheta a ativação do PMEPC.
- B. A ativação do PMEPC pode ser, dependendo da complexidade da situação, deliberada com a presença do diretor do plano ou pelo seu substituto legal e 1/3 dos elementos que a compõe.
- C. Tanto a ativação, como a desativação do PMEPC, deverão ser comunicadas de imediato, ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC) – Comando Regional de Operações de Socorro. Estas comunicações deverão ser posteriormente confirmadas por escrito, logo que possível.
- D. Paralelamente serão informados da ativação e desativação do PMEPC os Municípios contíguos.
- E. A publicitação da ativação/desativação do PMEPC será levada a cabo, atendendo à extensão territorial da emergência e da sua gravidade. Nesse sentido os meios a utilizar serão:

Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano		
Órgãos de Comunicação Social (OCS)	OSC	Diário de Notícias Rádio Palmeira Rádio Difusão Portuguesa – Madeira Delegação Regional da Agência Lusa Rádio Televisão de Portugal – Madeira
Sítio da internet	Página de Internet da CMC	<a href="http://www.cm-calheta.pt">http://www.cm-calheta.pt</a>
Editais	Editais afixados em locais próprios para o efeito	Sede do Município Juntas de Freguesia (JF)

**Tabela 2 – Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano**

- F. A publicitação da sua desativação será efetuada da mesma forma que a sua ativação.
- G. É ativado face à iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, informação e planeamento, quando se verifique um dos critérios abaixo indicados:

Critério		
Efeitos na população	Mortos	5
	Feridos	15
	Desalojados	10
	Desaparecidos	5
	Isolados	30
Danos nos bens e património	Habitações danificadas	Danos totais ou parciais em edifícios, num total igual ou superior a 10 e/ou com 10 desalojados
	Estruturas de Proteção Civil afetadas	Danos que não permitam a utilização do quartel dos BVC
	Monumentos ou infraestruturas vitais	Danos que destruam por completo 50% destas

<b>Serviços e infraestruturas</b>	destruídas	infraestruturas.
	Suspensão do fornecimento de água	36h
	Suspensão do fornecimento de energia	36h
	Suspensão do fornecimento de telecomunicações básicas	48h
<b>Danos no ambiente</b>	Corte de vias rodoviárias fundamentais essenciais à circulação	24h
	Descargas de matérias perigosas em aquíferos	Ponham em causa o ambiente, e / ou recursos essenciais (água, alimentos), por um período superior a 48h
	Descargas de matérias perigosas no solo	Ponham em causa o ambiente, e / ou recursos essenciais (água, alimentos), por um período superior a 48h
	Destrução de zonas florestais	Tenha excedido 36 horas de duração por circunscrever e/ou cuja área ardida ultrapasse 100 hectares; Sempre que estejam associados outros fatores, como o da proximidade de aglomerados populacionais e variáveis meteorológicas muito adversas (Humididades inferiores a 10%, ventos superiores a 80 km/h e temperatura acima dos 28 °C).
<b>Características da ocorrência</b>	Libertação de matérias perigosas para a atmosfera	Ponham em causa o ambiente, e / ou recursos essenciais (água, alimentos), por um período superior a 48h
	Sismo	Magnitude igual ou superior a 6,0 na Escala de Ritcher ou de VIII na Escala de Mercalli
	Onda de calor	Duração superior a 6 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 35° C com implicações ao nível do município ou freguesia.
	Vaga de frio	Duração superior a 6 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a 0° C com implicações ao nível do município ou freguesia.
<b>Cheias\inundações</b>	Cheias\inundações	Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível das populações e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 20 pessoas dos locais afetados.

**Tabela 3 – Critérios de Ativação do Plano**

- H. Esta tipificação de critérios não impede que o plano possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.
- A. Assim que as condições de segurança estiverem garantidas para a população e restabelecidas as condições mínimas de normalidade, o PMEPCC poderá ser desativado.